



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

PROCESSO Nº 028/2025

DISPENSA Nº 08/2025

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e nº 03/2025, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para o período de 12 (doze) meses.

Associação /Cooperativa / Produtor Individual	
CNPJ ou CPF:	
Endereço:	
E-mail:	
Representante:	
RG:	
CPF:	
Cidade/Estado:	
Telefone/fax:	
Data:	

Obtivemos, através de () acesso à página www.novais.sp.gov.br, () por cópia obtida no endereço apostado no próprio instrumento convocatório, () por leitura do instrumento afixado no mural de licitações, () por terceiros, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: Novais/SP, ____ de _____ de 2025.

Assinatura

(Assinalar, facultativamente, a forma de obtenção do edital)

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e Vossa Senhoria, solicitamos preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Licitações e Contratos, por meio do e-mail contratos@novais.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Município de Novais da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação, sendo que o interessado deverá acompanhar eventuais alterações de edital, bem como respostas a pedidos de esclarecimentos, através divulgação, respectivamente, No Diário Oficial Municipal e no site www.novais.sp.gov.br.

Maiores informações através do telefone (17) 3561-1266, com o responsável pelas licitações.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

PROCESSO Nº 028/2025

DISPENSA Nº 08/2025

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e nº 03/2025, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para o período de 12 (doze) meses.

O Município de Novais, pessoa jurídica de direito público, com Sede Administrativa no Paço Municipal, sito à Rua Antonio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, Inscrito no CNPJ sob nº 65.711.699/0001-43, representado, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Sr. Paulo Cesar Dias Pinheiro, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 12 (doze) meses.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **15 de Julho de 2025, 09:00 horas**, no Setor de Licitações e Contratos, localizado na Rua Antonio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, Novais/SP, sendo que a **abertura dos referidos envelopes ocorrerá no mesmo dia às 09:10 horas.**

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	UNIDADE	QTD	PRODUTO	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
01	QUILO	800	ABACATE: variedade quintal; com peso unitário variando de 450 a 550 gramas; formato piriforme, com casca verde e polpa amarela; devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos como: podridão, passado, ferido, queimado de sol grave; defeito de casca grave ou danificação por praga.	R\$5,91	R\$ 4.728,00
02	UNIDADE	2.000	ABACAXI: 1ª qualidade, tamanho médio, sem machucado, grau médio de amadurecimento, isento de danos físicos, mecânicos e sujidades. Peça 1.	R\$8,51	R\$ 17.020,00
03	QUILO	150	ABOBRINHA BRASILEIRA: primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes, sem excesso de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos aderidos a superfície externa, devendo atender ao disposto na legislação vigente. APRESENTAÇÃO: acondicionados em caixas, atendendo aos padrões de embalagem de acordo com a legislação vigente.	R\$4,98	R\$ 747,00

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

04	MAÇO	3.300	ALFACE CRESPA FRESCA: 1ª qualidade, sem queimaduras nas folhas, com cor característica, compacta e firme isenta de sujidades, parasitas e larvas. (Maço com peso mínimo de 500 gramas).	R\$6,90	R\$ 22.770,00
05	QUILO	5.500	BANANA TIPO NANICA FRESCA: 1ª qualidade, em pencas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e maturação mediana, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.	R\$5,29	R\$ 29.095,00
06	QUILO	2.000	BATATA DOCE: rosada; peso unitário entre 150 e 300g; casca c/ coloração rosada; polpa c/ coloração creme; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos como: podridão, deformação grave, dano por praga, esverdeamento, murcho, passado, queimado de sol grave, fermento, brotado.	R\$3,71	R\$ 7.420,00
07	MAÇO	1.500	CHEIRO VERDE: (salsinha e cebolinha), 1ª qualidade sem queimaduras nas folhas, firme, com cor característica, isenta de sujidades, parasitas e larvas. (Maço com peso mínimo de 150 gramas).	R\$4,99	R\$ 7.485,00
08	MAÇO	1.500	COUVE: manteiga; peso por unidade variando de 580g a 700g; na cor verde e nervura branco esverdeada; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho; não apresentar defeitos como: fermento e podridão.	R\$5,87	R\$ 8.805,00
09	QUILO	1.800	GOIABA VERMELHA: 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e maturação mediana, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos.	R\$6,48	R\$ 11.664,00
10	QUILO	1.000	LARANJA: 1ª qualidade in natura, sem manchas, tamanho médio, sem danos físicos ou mecânicos	R\$6,58	R\$ 6.580,00
11	QUILO	300	LIMÃO: 1ª qualidade in natura, sem manchas, tamanho médio, sem danos físicos ou mecânicos	R\$4,19	R\$ 1.257,00
12	QUILO	2.200	MAMÃO FORMOSA: 1ª qualidade, in natura, sem manchas, tamanho médio, sem danos físicos ou mecânicos.	R\$8,18	R\$ 17.996,00
13	QUILO	600	MANDIOCA TIPO BRANCA OU AMARELA: de 1ª qualidade, in natura, para consumo humano, raízes grandes, no grau normal de evolução, tamanho uniforme, fresca, com casca inteira, sem rupturas ou defeitos, não fibrosa, livre de terra e corpos estranhos.	R\$7,95	R\$ 4.770,00
14	QUILO	2.000	MANGA TOMMY ATKINS: peso por unidade variando de 400 a 500g; coloração da casca laranja amarelada coberta com vermelho purpuro intensa; polpa amarelo escura; com teor de fibra médio; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho; não apresentar defeitos como: fermento, imaturo, mancha de látex, podridão e defeitos graves da casca e polpa.	R\$8,49	R\$ 16.980,00
15	QUILO	1.800	PEPINO JAPONES: comprimento entre 20 e 25cm; casca com coloração verde escura, textura da polpa crocante; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos como: podridão, fermento, deformação grave, passado, virose, murcho.	R\$5,14	R\$ 9.252,00
16	MAÇO	400	RUCULA: variedade folha larga; peso por unidade (maço) maior que 300g; com coloração verde escura e sabor suave; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos como: amarelado e murcho.	R\$6,10	R\$ 2.440,00
17	QUILO	1.800	TANGERINA: 1ª qualidade, in natura, sem manchas, tamanho médio, sem danos físicos ou mecânicos.	R\$6,68	R\$ 12.024,00
18	QUILO	3.500	TOMATE: 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, tipo paulista, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas.	R\$11,68	R\$ 40.880,00
VALOR TOTAL			R\$ 221.913,00 (duzentos e vinte e um mil, novecentos e treze reais)		

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE/CD nº 6, de 8 de maio de 2020).

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

1.2. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DE TODOS OS PRODUTOS:

1.2.1. O produto deverá ser procedente de espécime vegetal genuíno e atender as seguintes condições mínimas:

1.2.1.1. Qualidade Extra: Ótima Qualidade.

1.2.1.2. O produto deve ser novo e fresco.

1.2.1.3. O produto deve apresentar grau de maturação adequado característico de cada espécie.

1.2.1.4. O produto deve apresentar tamanho e cor uniforme.

1.2.1.5. O produto deve apresentar sabor e aroma característicos de cada espécie.

1.2.1.6. As folhas devem estar sempre limpas, verdes, de coloração uniforme, firmes e bem desenvolvidas.

1.2.1.7. As frutas devem estar com grau de maturação conforme especificações do Centro de Alimentação Escolar no ato do pedido.

1.2.1.8. As raízes e tubérculos devem estar limpos, sem terra.

1.2.1.9. O produto deve apresentar grau de maturação adequado que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo.

1.2.1.10. O produto deve ser colhido cuidadosamente e não estar golpeados ou danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, a polpa deve estar intacta e firme.

1.2.1.11. O produto deve estar tenro, a parte externa sempre íntegra, limpa e brilhante, conforme cada espécie, sem defeitos, manchas e rachaduras.

1.2.1.12. O produto não deverá conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes a superfície da casca.

1.2.1.13. O produto deverá estar isento de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos.

1.2.1.14. O produto deverá estar isento de parasitos e larvas.

1.2.1.15. O produto deverá estar isento de resíduos, materiais tóxicos e fertilizantes.

1.2.1.16. O produto deverá ser embalado conforme especificações características de cada espécie.

1.2.1.17. O produto deverá ser entregue em temperaturas adequadas que preservem a qualidade dos mesmos.

1.2.1.18. As caixas de transporte e outros materiais devem estar limpos e em bom estado de conservação, devidamente identificada com as especificações do produto, conforme cada item.

1.2.1.19. Os produtos que não corresponderem às especificações ou considerados irregulares serão devolvidos, e o fornecedor contratado terá o prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** para efetuar a substituição.

1.2.1.20. Todos os gêneros alimentícios devem estar acondicionados conforme a determinação para cada item.

1.2.1.21. As embalagens devem atender as recomendações da legislação em vigor e devem apresentar segurança, proteção, conservação e integridade dos produtos, ter boa apresentação e facilidade para fiscalização de qualidade, identificação, tamanho, forma, capacidade e peso dos produtos; ser resistente e compatível aos produtos acondicionados.

1.2.1.22. Todos os gêneros alimentícios devem estar com suas especificações, condições de fabricação e qualidade conforme o Decreto nº 12.486, de 20 de outubro de 1978 que "Aprova

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

Normas Técnicas Especiais Relativas a Alimentos e Bebidas" conforme as NTAs correspondentes a cada gênero alimentício.

1.2.1.23. Os produtos deverão ser processados conforme a Legislação Vigente sobre as Boas Práticas de Fabricação conforme Resoluções e Normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

1.2.1.24. Rotulagem: Os produtos devem apresentar rotulagem contendo origem, data de fabricação e/ou processamento e data de validade. Todos os gêneros alimentícios deverão estar de acordo com a Legislação de Alimentos estabelecida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde), e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

1.2.1.25. Todos os produtos devem estar com suas características em conformidade com as normas de classificação do Programa Brasileiro para Modernização da Horticultura.

1.2.1.26. **Todo o processo de aquisição e fornecimento dos produtos provenientes da Agricultura Familiar devem estar em conformidade com a Resolução FNDE/CD nº 06, de 08 de maio de 2020: "NA IMPOSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS DE PRODUTOS AGROECOLÓGICOS OU ORGÂNICOS, O MUNICÍPIO DE NOVAIS PODE ACRESCEER AOS PREÇOS DESSES PRODUTOS EM ATÉ 30% (TRINTA POR CENTO) EM RELAÇÃO AOS PREÇOS ESTABELECIDOS PARA PRODUTOS CONVENCIONAIS, CONFORME LEI Nº 12.512, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011. (§ 5º, ART. 31)."**

1.2.1.27. **RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 "que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE."**

1.3. Os itens deverão seguir rigorosamente todas as especificações mínimas contidas neste Edital; o contrário implicará em desclassificação.

2. FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento vigente, sob a seguinte classificação:

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.06 - DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR

Função/Subfunção/Projeto/Atividade: 12.306.0011.2012 – Alimentação Escolar do Ensino Fundamental

Natureza da despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha nº 130 - Fonte de Recurso 05 - Transferências e Convênios Federais Vinculados

Função/Subfunção/Projeto/Atividade: 12.306.0011.2013 - Alimentação Escolar Creche

Natureza da despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha nº 133 - Fonte de Recurso 05 - Transferências e Convênios Federais Vinculados

Função/Subfunção/Projeto/Atividade: 12.306.0011.2014 - Alimentação Escolar Pré-Escola

Natureza da despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha nº 136 - Fonte de Recurso 05 - Transferências e Convênios Federais Vinculados

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

Função/Subfunção/Projeto/Atividade: 12.306.0011.2015 - Alimentação Escolar EJA
Natureza da despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha nº 137 - Fonte de Recurso 05 - Transferências e Convênios Federais Vinculados

Função/Subfunção/Projeto/Atividade: 12.306.0011.2016 - Alimentação Escolar Atend. Educ. Especializado
Natureza da despesa: 3.3.90.30— Material de Consumo
Ficha nº 139 - Fonte de Recurso 05 - Transferências e Convênios Federais Vinculados

Função/Subfunção/Projeto/Atividade: 12.306.0011.2017 - Alimentação Escolar Ensino Médio
Natureza da despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha nº 142 - Fonte de Recurso 05 - Transferências e Convênios

2.2. O valor máximo que o município poderá contratar nesta aquisição é de R\$ 221.913,00 (duzentos e vinte e um mil, novecentos e treze reais), conforme preço médio apurado nos autos do processo.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1. Para participação da presente Chamada Pública, o agricultor formal ou informal, deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte identificação:

MUNICÍPIO DE NOVAIS
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS
PROPONENTE - (NOME COMPLETO)

MUNICÍPIO DE NOVAIS
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE - (NOME COMPLETO)

4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR (Envelope nº 01)

4.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

4.2.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando necessário; e

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

IV - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

4.3.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando necessário; e

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.4. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

4.4.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VI - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando necessário.

5. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

5.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme ANEXO I.**

5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado, dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

5.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

5.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização, conforme análise da Comissão Julgadora.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção, conforme Resolução CD/FNDE nº 03, de 04 de fevereiro de 2025:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes:

a) grupo formal de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) de cooperados/associados com DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica;

b) grupos informais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter em sua composição 100% (cem por cento) de integrantes com DAP ou CAF Pessoa Física;

c) no caso de empate entre os grupos formais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem maior número de DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica; e

d) no caso de empate entre grupos informais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem o maior número de integrantes destes públicos, com DAP ou CAF Pessoa Física.

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - Os grupos formais sobre os grupos informais, estes sobre os fornecedores individuais, e estes, sobre as Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar, conforme normativos vigentes publicados pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar.

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.4. Caso a entidade executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos de Região Geográfica Imediata, de Região Geográfica Intermediária, do estado, ou do País, nesta ordem, de acordo com os critérios do caput e nos § 1º e § 2º;

Cada grupo de fornecedores deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

6.5. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, a entidade executora deverá executar, no mínimo 30% (trinta por cento), na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

6.6. Das aquisições de gêneros alimentícios da Unidade Familiar de Produção Agrária - UFPA, identificada por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou pelo Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, realizadas pelas entidades executoras, de que trata o caput, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido deverá ser em nome da mulher, comprovado por nota fiscal de venda.

6.7. Entende-se por Família Rural Individual a UFPA, identificada pela DAP ou pelo CAF, conforme legislação do Ministério de Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA.

6.8. A mulher membro da UFPA de que trata o § 4º será identificada por meio de número de CPF, e no extrato do CAF deve constar como mão de obra.

6.9. A aquisição de que trata o § 4º será comprovada por meio de nota fiscal de venda, emitida em nome e CPF da mulher."

DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

7.1. A Diretoria Municipal de Educação, através do Setor de Merenda Escolar poderá, a qualquer tempo, em vista dos resultados de inspeção visual, controlar periodicamente a qualidade dos produtos, com o objetivo de verificar se os produtos estão dentro dos padrões estabelecidos pelo Decreto nº 12.486 de 20 de outubro de 1978.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. Os produtos deverão ser entregues de 2ª feira à 6ª feira, no horário das **7:00 horas às 11:00 horas**, ou conforme cronograma determinado pelo gestor do contrato.

7.2. A entrega dos produtos será feita parceladamente de acordo com cronograma e local determinado pelo Setor de Alimentação Escolar (ponto a ponto).

7.3. O transporte deverá ser realizado em veículos dentro dos padrões de higiene estabelecidos pela Vigilância Sanitária.

7.4. Correrão por conta do Contratado todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

8.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser realizada conforme dispõe a Cláusula Quarta do Termo de Contrato, e é imprescindível a aceitação para o recebimento dos alimentos, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, mediante preenchimento do ANEXO IV - TERMO DE RECEBIMENTO, a ser confeccionado pelo GRUPO FORMAL, INFORMAL E INDIVIDUAL de forma padronizada com a sua logomarca (se houver); preenchido em 02 (duas) vias, sendo a primeira via do Município; a segunda via do GRUPO FORMAL, INFORMAL E INDIVIDUAL, conforme o caso.

8.2. Só será(ão) aceito(s) pelo Município, Termo(s) de Recebimento sem rasuras, assinado e carimbado (com o número de matrícula) do servidor designado para o recebimento, cabendo ao Responsável indicado pelo Contratante o direito de conferir a qualidade e a quantidade do(s) produto(s) e alterar a informação discriminada quando houver divergência, com a rubrica do responsável pelo recebimento no item corrigido.

8.3. O objeto da presente Chamada Pública será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

8.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, o Contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, o Contratado deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do Contratante, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

9.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento efetivo dos produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato do Município de Novais, e encaminhada exclusivamente no e-mail: compras@novais.sp.gov.br.

9.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Contratado e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a adjudicação, o proponente melhor classificado será convocado para assinar o contrato, de acordo com modelo apresentado no ANEXO III.

10.1.1. Deverá(ão) assinar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da convocação feita pelo Setor de Licitações, sob pena de decair do direito de contratação.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

10.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

10.3. Ao Responsável pela Merenda Escolar compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais.

10.4. Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão prazo de duração de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as condições estabelecidas na Chamada Pública Nº 01/2025.

11. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

11.1. No dia, horário e local citado no preâmbulo deste edital o Agente de contratação e equipe iniciará a sessão pública, a fim de realizar a abertura e análise do ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO E PROJETO DE VENDA. O representante do grupo formal deverá apresentar documento oficial com foto e, se for o caso, procuração conforme ANEXO V, que permita identificar que tem poderes para representar.

11.2. Na sessão pública, o Agente de Contratação e equipe realizará a abertura do ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO E PROJETO DE VENDA e observará as exigências dos itens 3, 4 e 5 deste edital, também analisará os PROJETOS DE VENDA conforme previsto no § 7º do art. 31 da Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 202 e registrará em ata.

11.3. Na ausência ou irregularidade da documentação a que se referem os itens 3, 4 e 5 o Agente de Contratação e equipe poderá conceder prazo para devida regularização conforme previsto no § 4º do art. 36 da Resolução/CD/FNDE Nº 06/2020.

11.4. A decisão sobre Habilitação das Propostas será publicada no Diário Oficial Municipal.

11.5. Decorrido o prazo recursal contra Habilitação das Propostas, ou após decidido sobre recurso que porventura seja interposto, será remetido os autos para a autoridade competente, Prefeito Municipal, a fim de realizar Homologação ao(aos) proponente(s) vencedor(es) que tiveram suas propostas habilitadas.

11.6. Após a publicação da Homologação, o proponente vencedor deverá, no prazo de até 05(cinco) dias úteis, apresentar-se no Setor de Licitações para assinatura do contrato.

12. DA VISITA TÉCNICA

12.1. Com a finalidade de prevenir eventuais fraudes no processo de entrega e com o objetivo promover o escopo funcional do art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 junho de 2009, deverão os interessados em participar desta chamada pública conduzirem um representante designado por este Município à fim de promover visita técnica na propriedade dos produtores rurais individuais, dos grupos informais e/ou dos grupos formais com a finalidade de constatar se de fato eles produzem o que se propõem a entregar, cujas despesas correrão por parte dos interessados.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

12.2. Os interessados em participar deste processo de Chamada Pública deverão solicitar o agendamento da visita técnica, por escrito, protocolando junto ao Setor de Licitações (ANEXO VII). A solicitação do agendamento deverá ocorrer até **08/07/2025**.

12.3. O Município deverá designar um representante para acompanhar os interessados na promoção da visita técnica o qual, posteriormente, emitirá relatório constando quais produtos os mesmos individualmente ou seus produtores cooperados/associados produzem e se estão de acordo com os que se propõem a entregar.

12.4. Após análise do relatório indicado no item 12.3 o Setor de Licitações emitirá atestado de aptidão indicando os produtos que cada interessado tem condições de fornecer.

13.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO

13.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, mediante petição a ser enviada exclusivamente, por meio eletrônico, no endereço de e-mail: contratos@novais.sp.gov.br. (Art. 164 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021).

13.2. A resposta à impugnação será divulgada no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. Dos atos do Agente de Contratação e da equipe praticados nesta Chamada Pública, cabe recurso, o prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata e terão efeito suspensivo.

13.4. Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitações, em duas vias sendo a segunda via devolvida no ato, como recibo, ou ainda encaminhados no e-mail: contratos@novais.sp.gov.br, em formato word ou pdf.

13.5. Não serão considerados os recursos que se baseiam em aditamento ou modificações da proposta, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso.

13.6. Interposto o recurso, os memoriais serão remetidos aos demais interessados, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

13.7. É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pelo mesmo grupo formal.

13.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, a todos os interessados.

14.DA RESCISÃO

14.1. O município poderá, a qualquer tempo, e sem necessidade de adoção de qualquer outra providência na esfera judicial, extinguir a avença, ao amparo e na forma do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, estando asseguradas em quaisquer hipóteses, as garantias constitucionais ao contraditório, à ampla defesa e ao devido processo legal.

15.DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a licitante que, com dolo ou culpa:

- a. Der causa à inexecução parcial do contrato.
- b. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c. Der causa à inexecução total do contrato.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

- d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato.
- i. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.
- l. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei).
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei).
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

d) Multa:

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

15.4. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

15.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

15.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

15.13. Da Contratada que deixar de manter atualizado o preposto e os seus dados, inclusive e-mail, bem como deixar de responder qualquer notificação no prazo estipulado, sujeitar-se-á a aplicação de multa em 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, independente das demais medidas necessárias.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Setor de Licitações e Contratos do Município de Novais, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou através do site www.novais.sp.gov.br.

16.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

16.3. Para definição dos preços de referência deverá observar o §1º do Art. 31 da Resolução nº 06/2020 FNDE, consoante pesquisa de preços no âmbito local.

16.4. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), Decreto 5.996 de 20 de dezembro de 2006 (PGPAF), site: <http://www.mda.gov.br>.

16.5. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade as propostas dos grupos de projetos de **fornecedores locais, grupo de projetos de região geográfica imediata, região geográfica intermediária, grupo de projetos do Estado, e grupo de propostas do País, conforme estabelecido no art. 35, da Resolução nº 06/2020 FNDE.**

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

16.6. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

16.7. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar /ano/entidade executora, conforme disposto no art. 39 da Resolução nº 06/2020;

16.8. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o ANEXO III deste Edital.

16.9. O projeto de venda que apresentar produtos orgânicos, com devida certificação segundo Lei nº 10.831/2003, poderão ser acrescidos 30% ao valor de referência, de acordo com o § 5º do Art. 31 da Resolução/CD/FNDE nº 06/2020.

Município de Novais/SP, 13 de junho de 2025.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO I – A - MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail		6. DDD/Fone	7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16. CPF	17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF		
4. Endereço				5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto		2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1. Unitário	4.2. Total	
1						
2						
3						
4						
5						
Obs.: * Preço publicado no Edital nº 01/2025(o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal:		Fone/E-mail:		

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO I – B - MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município	
4. Endereço			5.DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7.CPF		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital nº 01/2025 (o mesmo que consta na chamada pública).				Total do projeto	
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6				Total do projeto:	
7					
8					

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.											
Local e Data:				Assinatura do Representante do Grupo Informal:				Fone/E-mail:			
Local e Data:				Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal				Assinatura			
1											
2											
3											
4											
5											
6											
7											
8											
9											
10											
11											
12											

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO I – C - MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

Obs.: Preço publicado no Edital nº 01/2025 (o mesmo que consta na chamada pública).		
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO II - PARÂMETRO DE PREÇOS

PREVISÃO FINAL DE ORÇAMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Energia	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
Valor Total do Contrato					

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP
www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO III - MODELO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE

CONTRATO Nº ---/20-- DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O **MUNICÍPIO DE NOVAIS**, pessoa jurídica de direito público, Inscrito no CNPJ sob o nº 65.711.699/0001-43, com sede à Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, CEP: 15.888-000, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, o(a) Sr.(a) -----, portador(a) do CPF nº ----.----.----- e do RG nº --.----.-----, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado à Av. -----, nº ---, em (Município), inscrita no CNPJ sob nº --.----.---/-----, (para grupo formal), CPF nº (grupos informais e individuais), doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº --/20-- resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e nº 03/2025, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para o período de 12 (doze) meses, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

É de inteira responsabilidade de a contratada manter seus dados atualizados, inclusive e-mail, que servirá para intimações, notificações, remessa de empenhos, solicitações e demais comunicações necessárias entre o Poder Público e a empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ - .---,--(-----).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.06 - DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR

Função/Subfunção/Projeto/Atividade: 12.306.0011.2012 – Alimentação Escolar do Ensino Fundamental

Natureza da despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha nº 130 - Fonte de Recurso 05 - Transferências e Convênios Federais Vinculados

Função/Subfunção/Projeto/Atividade: 12.306.0011.2013 - Alimentação Escolar Creche

Natureza da despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha nº 133 - Fonte de Recurso 05 - Transferências e Convênios Federais Vinculados

Função/Subfunção/Projeto/Atividade: 12.306.0011.2014 - Alimentação Escolar Pré-Escola

Natureza da despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha nº 136 - Fonte de Recurso 05 - Transferências e Convênios Federais Vinculados

Função/Subfunção/Projeto/Atividade: 12.306.0011.2015 - Alimentação Escolar EJA

Natureza da despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha nº 137 - Fonte de Recurso 05 - Transferências e Convênios Federais Vinculados

Função/Subfunção/Projeto/Atividade: 12.306.0011.2016 - Alimentação Escolar Atend. Educ. Especializado

Natureza da despesa: 3.3.90.30— Material de Consumo

Ficha nº 139 - Fonte de Recurso 05 - Transferências e Convênios Federais Vinculados

Função/Subfunção/Projeto/Atividade: 12.306.0011.2017 - Alimentação Escolar Ensino Médio

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

Natureza da despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha nº 142 - Fonte de Recurso 05 - Transferências e Convênios

CLÁUSULA SEXTA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO.
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO.
- c) fiscalizar a execução do contrato.
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- e) Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº --/20--, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal, entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser extinto, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a licitante que, com dolo ou culpa:

Der causa à inexecução parcial do contrato.

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

Der causa à inexecução total do contrato.

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato.

Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei).

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d,

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei).

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Da Contratada que deixar de manter atualizado o preposto e os seus dados, inclusive e-mail, bem como deixar de responder qualquer notificação no prazo estipulado, sujeitar-se-á a aplicação de multa em 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, independente das demais medidas necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até – de ----- de 20--.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

É competente o Foro da Comarca de Tabapuã, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Local e data.

MUNICÍPIO DE NOVAIS

CONTRATANTE

------(nome) – Prefeito(a) Municipal

------(Razão Social)

CONTRATADA

------(nome) – -----(função)

Testemunhas:

1ª _____
------(nome)

CPF: ---.---.-----

2ª _____
------(nome)

CPF: ---.---.-----

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ---/20--; PROCESSO Nº ---/20--, CHAMADA PÚBLICA Nº --/20--, DISPENSA Nº --/20--; Contratante: MUNICÍPIO DE NOVAIS, CNPJ nº 65.711.699/0001-43, Contratada: -----, CNPJ nº --.---.---/-----; OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e nº 03/2025, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para o período de 12 (doze) meses; Vigência: --/--/20—a --/--/20--; Valor Global: R\$ --.---,--; Dotação Orçamentária: Conforme Quinta do referido contrato. Data da assinatura: --/--/20—. Município de Novais/SP, -- de ----- de 20--. ----- (NOME) – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS

CONTRATADA: -----

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ---/----

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e nº 03/2025, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para o período de 12 (doze) meses.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) -----

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e data.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF: ---.---.-----

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nome:

Cargo:

CPF: ---.---.-----

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome:

Cargo:

CPF: ---.---.-----

Assinatura:

Pela Contratada:

Nome:

Cargo:

CPF: ---.---.-----

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF: ---.---.-----

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF: ---.---.-----

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato

Nome:

Cargo:

CPF: ---.---.-----

Assinatura:

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS

CNPJ Nº 65.711.699/0001-43

CONTRATADA: -----

CNPJ Nº ---.---.---/-----

CONTRATO Nº ---/20--

DATA DA ASSINATURA: --/--/20--

VIGÊNCIA: --/--/20-- a --/--/20--

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e nº 03/2025, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para o período de 12 (doze) meses.

VALOR R\$ ---.---,-- (-----).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de Engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Município de Novais/SP, -- de ----- de 20--.

-----**(NOME)**

Prefeito(a) Municipal – e-mail: -----@-----.---.---.---

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO

Atesto que o Município de Novais, inscrita no CNPJ sob nº 65.711.699/0001-43, representada por (nome do representante legal) -----, inscrito(a) no CPF sob nº ----.----.----- recebeu em --/--/20-- ou durante o período de --/--/20-- a --/--/20-- do (s) fornecedor(es) -----, os produtos abaixo relacionados:

Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor total (*)
Totais				

(*) anexar notas fiscais

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ ---,---,-- (-----).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para alimentação Escolar, aprovado pelo CMAE.

Local e Data.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº --.---.---/----- e Inscrição Estadual sob nº ---.---.---.---, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a) -----, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº --.---.--- e CPF nº ---.---.---, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) -----, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº --.---.--- e CPF nº ---.---.---, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ----- (indicação do órgão licitante), no que se referir a CHAMADA PÚBLICA Nº --/20--, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do certame, os envelopes DOCUMENTAÇÃO, PROJETO DE VENDA, em nome da Outorgante, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo município, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia --/----/20--.

Local e data.

(Assinatura(s) do(s) outorgante(s), com poderes para este fim, conforme Estatuto e Ata de posse da atual diretoria ou Contrato Social).

(A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma).

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO ORIUNDOS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA, RELACIONADA NO PROJETO DE VENDA

À Comissão Permanente de Licitações

Município de Novais

Processo nº ---/20--

Chamada Pública nº --/20--

(Nome da entidade / agricultor), CNPJ nº / CPF -----, por meio do seu representante legal, o(a) Sr(a) -----, (presidente, procurador), nacionalidade, estado civil, portador do RG nº -----.-----, e do CPF nº -----.-----, DECLARA que todos os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda são oriundos de produção própria, produzidos pelos associados/ cooperados.

Local e data.

Representante legal

Cargo

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO VII - REQUERIMENTO DE VISITA TÉCNICA

À Comissão Permanente de Licitações

Município de Novais

Processo nº ---/20--

Chamada Pública nº --/20--

(Nome da entidade / agricultor), CNPJ nº / CPF -----, por meio do seu representante legal, o(a) Sr.(a) -----, (presidente, procurador), nacionalidade, estado civil, portador do RG nº --.---.-----, e do CPF nº ---.---.-----, vem, com fundamento no item 13 do Edital de Chamada Pública em epígrafe, requerer que seja designado representante desta Entidade Executora para promover visita técnica na propriedade dos produtores rurais individuais, dos grupos informais e/ou dos grupos formais com a finalidade de constatar se de fato produzem o que se propõem a entregar, cujas despesas correrão por conta do subscritor.

Local e Data.

Representante legal

Cargo

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br